



Livro: 2243-N  
Fls.: 030/033  
Prot.: 0202435  
Via: TRASLADO



219  
*[Handwritten signature]*

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM: ANTÔNIA OLIVEIRA DO PRADO ANTÔNIA OLIVEIRA DO PRADO COMO OUTORGANTE DESAPROPRiado E, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos esta escritura pública de desapropriação ou dela conhecimento tiverem, que aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31/05/2019), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, compareceram partes entre si justas e contradas, a saber: De um lado como **Outorgante Desapropriado Transmissor: ANTÔNIA OLIVEIRA DO PRADO**, brasileira, natural de Goiânia/GO, costureira, divorciada, maior e capaz, portador da CI.RG nº 559.657/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.932.901-10, residente e domiciliada Rua 21, quadra T, lt. 01/25A nº 342, apt. 1401, Torre Drem, Residencial Yes II, nesta Capital, email : não possui correio eletrônico; e, do outro lado como **Outorgado desapropriante adquirente: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia, Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 23.929/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 1342 de 02 de junho de 2018, publicado no D.O.M. nº 6843, de 02 de junho de 2018, Dr. BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES, brasileiro, solteiro, Procurador do Município de Goiânia, portador da CI nº 45.515-OAB/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.796.151-91, residente e domiciliado nesta Capital;

Os comparecentes são pessoas conhecidas entre si e reconhecidos como os próprios, pela apresentação de seus respectivos documentos de identidade, do que dou fé. E, pelo outorgante desapropriante transmissor, me foi declarado:

**PRIMEIRO:** - que é senhora única e legítima possuidora de **Um lote de terras para construção urbana de número 22 (vinte e dois), da quadra 13 (treze), situado na Avenida Oriente, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 305.66 metros quadrados**, com os seguintes limites: "frente: 13,51m; fundo dividindo com lote nº 01: 13,509m; lado direito dividindo com lotes nº 23 e 24: 22,41m; lado esquerdo dividindo com lote nº 21: 22,87m."; havido por compra feita a REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme escritura tomada no livro 2.149-N, fls. 137/141, do

*[Handwritten signatures]*



Livro: 2243-N  
Fls.: 030/033  
Prot.: 0202435  
Via: TRASLADO



220  
v/c

4º Tabelionato de Notas desta Capital, em 29.01.2004, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº R1-110.347; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 457.013.0326.0004;

**SEGUNDO:** - Que tal imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação Decreto Municipal nº. 4.978, de 06 de dezembro de 2013;

**TERCEIRO:** - Que a área de interesse do outorgado desapropriante adquirente possui **143,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "frente para a Avenida Oriente: 13,51 metros; fundo confrontando com área remanescente do lote 22: 13,52 metros; lado esquerdo confrontando com lote 21: 10,57 metros; lado direito confrontando com lote 23: 10,63 metros";** restando como área remanescente **162,66 metros quadrados, com os seguintes limites: "frente confrontando com área a desapropriar do lote 22: 13,52 metros; fundo confrontando com lote 01: 13,51 metros; lado esquerdo confrontando com lote 21: 12,30 metros; lado direito confrontando com lotes 23 e 24: 11,78 metros."**

**QUARTO:** - Que a parcela do imóvel desapropriada foi avaliada em **R\$139.785,84 (cento e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, constante no **processo nº 56337288**, no qual foram fixados as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído ao terreno desapropriado;

**QUINTO:** - Que o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes dentro do prazo de vigência do Decreto Expropriatório, constituído este o embasamento legal desta escritura;

**SEXTO:** - Que o imóvel objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes no processo referido, concordando com outorgante desapropriado transmitente em transferi-lo como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição nos itens primeiro e terceiro, resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente nesse ato em moeda corrente do país, correspondente à exata indenização devida, para dela não reclamar em tempo algum, transferindo-lhe por força da escritura, desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos;

**SÉTIMO:** - que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo registro



Livro: 2243-N  
Fls.: 030/033  
Prot.: 0202435  
Via: TRASLADO



224  
m  
6

Imobiliário ficam a cargo da outorga expropriante na forma da Lei;

**OITAVO:** - Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura, tal como está regida, para que surta seus efeitos jurídicos e legais de transferência dominial;

**NONO:** - Documentos apresentados: que foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes:

- a) Certidões relativas ao imóvel: Certidão Negativa de ônus reais, emitida em 17 de maio de 2019; Certidão de Matrícula, emitida em 17 de maio de 2019;
- b) Certidão negativa de débitos tributários: Fazendária da União, código de controle 68ED.8F74.91B6.8A22, emitida em 09.04.2019, válida até 06.10.2019; Fazendária do Estado de Goiás n.º 21679032, emitida em 09.04.2019, válida por 60 dias;
- c) Certidão negativa de distribuição de feitos: Justiça Comum Federal, 1ª Região n.º 1107609, emitida em 09.04.2019, válida por 30 dias; Justiça do Trabalho, 1ª e 2ª Instância, Vara de Goiânia códigos de controle pmGxnrDjwXmGUL; ZArubOfShbVLUo; emitida em 09.04.2019, válida por 30 dias; Certidão negativa de débitos trabalhistas n.º 170641825/2019, emitida em 09.04.2019, válida até 05.10.2019;

**DÉCIMO:** - Certidão dispensada: - A adquirente desapropriante, dispensa a apresentação da Certidão Negativa Fazendária do Município de Goiânia, assumindo os riscos de eventuais débitos existentes;

**DÉCIMO PRIMEIRO:** - Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo: Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 125.932.901-10, HASH N.º 961a.c2a0.3c99.83cf.c6de.690a.c1ca.7136.55cd.5ba9. ;

**DÉCIMO SEGUNDO:** - Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto n.º 93.240/86;

**DÉCIMO TERCEIRO:** - D.O.I.: Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

**DÉCIMO QUARTO:** - Declarações finais: As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí incluso eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes;



Livro: 2243-N  
Fis.: 030/033  
Prot.: 0202435  
Via: TRASLADO



222  
43

**DÉCIMO QUINTO:** - Encerramento: Assim disseram do que dou fé. A requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$2.433,13; Taxa Judiciária: R\$80,90; Fundos Estaduais: R\$948,92, ISS: R\$121,66. (aa.) **ANTÔNIA OLIVEIRA DO PRADO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, IRIS REZENDE MACHADO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES.** Em testº   *(D)*   da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta. Nada mais.

*Antonia Oliveira do Prado*  
ANTÔNIA OLIVEIRA DO PRADO

*Irismachado*  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
IRIS REZENDE MACHADO

*Brenno Kelvys Souza Marques*  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Em testº   *(D)*   da verdade.

*Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa*  
Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa  
Tabeliã Substituta

